



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 22621

Requerimento nº 1020-2022 do Vereador Eduardo Nascimento

Assunto – Solicitando ao Prefeito municipal de Marília - por meio do setor competente, consoante o artigo 16, XXII, da Lei Orgânica do Município, encaminhe a esta Casa, cópias de todo conteúdo do protocolo nº 3.991/2019, especificamente de sua folha, em que consta informações datadas em 28/01/2019 e despachos subsequentes, com as informações que levaram a autorização para o cancelamento da multa expedida. Segundo relatos, o contribuinte foi autuado por construir sem alvará de construção, conforme requer a Lei nº 42/92 - Código de Obras e Edificações do município; porém, ainda assim, o auto foi cancelado, numa clara demonstração de descumprimento legal por parte administrativa, a qual autorizou o cancelamento, uma vez que a penalidade foi emitida antes da aprovação do projeto e da expedição do alvará de construção.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, o cancelamento de multas indevidamente causa prejuízos aos cofres públicos;

Considerando que, a expedição de multas por falta de alvará de construção está prevista na lei 42/92, código de obras e edificações do município;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício Solicitando ao Prefeito municipal de Marília - por meio do setor competente, consoante o artigo 16, XXII, da Lei Orgânica do Município, encaminhe a esta Casa, cópias de todo conteúdo do protocolo nº 3.991/2019, especificamente de sua folha, em que consta informações datadas em 28/01/2019 e despachos subsequentes, com as informações que levaram a autorização para o cancelamento da multa expedida. Segundo relatos, o contribuinte foi autuado por construir sem alvará de construção, conforme requer a Lei nº 42/92 - Código de Obras e Edificações do município; porém, ainda assim, o auto foi cancelado, numa clara demonstração de descumprimento legal por parte administrativa, a qual autorizou o cancelamento, uma vez que a penalidade foi emitida antes da aprovação do projeto e da expedição do alvará de construção.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Eduardo Nascimento
Vereador - PSDB